

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 - CONTRATO Nº 007/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RENOVAÇÃO 160/2018 - DIGITAL Nº 459/2019**

PARTES: FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA - FUNDACI, com sede a Rua Dr. Carvalho, nº 80 - Vila, Ilhabela - SP. inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.206.986/0001-49, neste ato representada pelo Presidente da Fundaci, **Sr. Adalberto Henrique da Silva Lopes**, denominado simplesmente CONTRATANTE, e empresa **W.COSTA PRODUÇÕES E ASSESSORIA** com sede na Rua Benedito Serafim Sampaio, nº 317, apto. 03, Perequê, Ilhabela, SP, CEP. 11.630-000, com inscrição no C.N.P.J. nº 29.485.743/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. José Rodrigues da Costa Neto**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 41.967.997-2 SSP/SP e C.P.F. nº 347.894.338-89, denominado simplesmente CONTRATADA, que declara estar em pleno uso de todos os direitos civis e políticos.

ATO AUTORIZATIVO: Despacho do Senhor Presidente da FUNDACI, **ADALBERTO HENRIQUE DA SILVA LOPES**.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Digitalização de Documentos (Estimativa de 500 mil a 700mil folhas), Arquivamento e Gestão de Assinaturas Digitais, Suporte e Manutenção de Sistema de Protocolo Digital e Treinamento de Usuários durante 12 meses. Adicionados Arquivos de Funcionários Inativos, Ofícios, Memorandos, Portarias e Contratos de Prestações de Serviços e de trabalhos Firmados com a Fundaci.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica convencionado entre as partes a prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/06/2019 até 12/06/2020.


CLÁUSULA SEGUNDA - Fica convencionado entre as partes aditamento no valor de R\$ 4.094,07 (quatro mil, noventa e quatro reais, sete centavos), que corresponde ao índice IGP DI de 8,2436\$ constantes no contrato, totalizando em R\$ 53.757,71 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais, setenta e um centavos) ao ano.

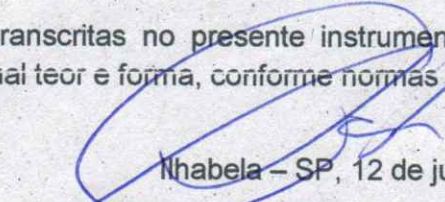
Aditivo deverá ser protocolado junto ao sistema AUDESP.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

SUBORDINAÇÃO LEGAL: Este termo subordina-se ao que prescreve a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente instrumento contratual, assinam os seus representantes, em três vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela legislação vigente.


**ADALBERTO HENRIQUE DA SILVA
LOPES**
Presidente da FUNDACI


Ilhabela – SP, 12 de junho de 2019.
W. COSTA PRODUÇÕES E ASSESSORIA
José Rodrigues da Costa Neto